



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG



SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.

AO: SR. PREFEITO MUNICIPAL.
DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública decretado no âmbito municipal, com a finalidade de evitar o contágio e proliferação desse vírus;

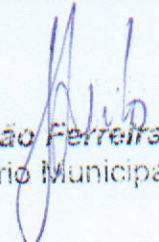
CONSIDERANDO, a necessidade de utilização contínua por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores em atividade, dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual com a finalidade de prevenir o contágio e transmissão do vírus.

Solicitamos, em caráter de urgência, uma vez que não possuímos estoque desses produtos, a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Razão social/CNPJ
001	ÁLCOOL GEL	UND	36	19,00	716,00	PEDRO OSCAR BENFICA
002	MÁSCARA CIRÚRGICA	UND	4	35,00	140,00	PEDRO OSCAR BENFICA

Certo do vosso atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


João Ferreira Neto
(Secretário Municipal de Saúde)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**

Requisição de Empenho Nº 0001 de 05/05/2020 - Processo Nº 000131/2020

Homologação 05/05/2020

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DL 0012/05/2020

Haverá Contrato Não

Código 000905

Fis. 000905

CEP 36.970-000

UF MG



Nome/Razão PEDRO OSCAR BENFICA - ME LTDA

CPF/CNPJ 00.773.246/0001-04

Endereço AVENIDA RAUL SOARES

Compl. 093

Bairro CENTRO

Cidade MANHUMIRIM

Telefone (33)33411052

Fax

Contato

Prev. de Entrega

Cond. Pagamento

U.O. 1300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação 10.0301.0950.2164 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

Ficha 0906

Classificação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 259.000 - (EXANT) Transferências de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Pedidos 000446/2020

Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARAS E ALCOOL EM EGEL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Item	Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	36	000017103	ALCOOL EM GEL 500ML	19,9000	716,40
2	CX	4	000017141	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	35,0000	140,00

Total da Requisição 856,40

Valor a Empenhar 856,40

Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
Setor de Compras

Data

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
P.: 36979000 DRP 013 foi
Certificado que o(a) publicado no quadro de avisos do hall da sede
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos
termos da Lei Municipal nº 157/2002.
Diu fe. de de 2020
Alto Caparaó / MG
Assinatura do Servidor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.790.854/0001-68, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 1620, Bairro São Pedro, Governador Valadares – MG, CEP 35.020-220, representada, neste ato, por Reinildo Gentil Moreno, inscrito sob o CPF nº 027.259.496-09.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todas localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

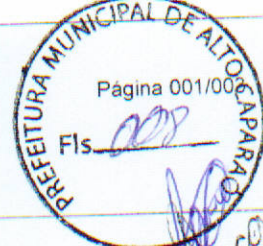

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003619 - GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	50	L	000003154	AGUA OXIGENADA 1000ML - MARCA: SR	3,8900	194,50
5	10	CX	000008675	AGULHA DESC 13 X 4 4 5 C/ 100 UN - MARCA: SR	6,8000	68,00
8	20	CX	000016929	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 com 100 un - MARCA: SR	6,8000	136,00
12	300	L	000008916	ALCOOL 70% 1000 ML - MARCA: ITAJÁ	3,7900	1.137,00
15	20	RL	000003126	ALGODAO HIDROFILO ROLO COR BRANCO 500G - MARCA: NEVOA	9,3500	187,00
16	20	UN	000003056	ALMOTOLIA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO CAPACIDADE 250ML COR BRANCO TRANSPARENTE - MARCA: J. PROLAB	2,3300	46,60
17	10	UN	000010564	ALMOTOLIA MARRON 250 ML PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO, COR MARROM - MARCA: J. PROLAB	2,2500	22,50
19	15	UN	000008650	APARELHO DE PRESSAO ADULTO BRAÇO DE NYLON C/ VELCRO. ABRAÇADEIRA TAMANHO 18 A 35. - MARCA: PREMIUM	54,0000	810,00
27	500	UN	000013466	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TNT AZUL MARINHO 30 G, COM AMARRAÇÃO LATERAL, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO PARA USO PACIENTE. - MARCA: SKY	1,0500	525,00
28	2	UN	000016638	BACIA REDONDA INOX LAVAGEM 30 X 10 CM - MARCA: FORTINOX	67,0000	134,00
34	4	CX	000009298	BORRACHA GARROTE C/ 15 MTS - MARCA: LEMGRUBER	15,0000	60,00
37	4	UN	000004338	CABO DE BISTURI N 03 INOXIDAVEL 13 CM, PARA LAMINA 15 13CM PARA LÂMINA 15 - MARCA: WELDON	5,9900	23,96
46	6	CX	000010387	CAT-GUT 2-0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO	84,0000	504,00
47	6	CX	000012997	CAT-GUT N 3 0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO	84,0000	504,00
57	8.000	PC	000003058	COMPRESSA DE GAZE 7 5X7 5CM C/ 500 UN COM 5 DOBRAS, PACOTES COM 500 UNIDADES (NÃO ESTÉRIL) - MARCA: MELHORMED	9,9900	79.920,00
59	4	UN	000013193	CUBA RIM EM AÇO INOX - MARCA: FORTINOX	31,5000	126,00
64	2.000	UN	000013467	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TIPO PRESERVATIVO Nº 6 COM EXTENSÃO - MARCA: MEDSONDA	1,0800	2.160,00
74	1.000	UN	000008668	ESCOVA CERVICAL EMBALADA SEPARADAMENTE - MARCA: CRAL	0,3100	310,00
76	3.000	PC	000008672	ESPARADRAPO MICROPONE 5 X 4 5 MTS - MARCA: MISSNER	2,9900	8.970,00
77	1.000	RL	000003096	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4 5M - MARCA: MISSNER	6,1000	6.100,00
82	200	UN	000010575	ESPECULO DESCARTAVEL TAM M - MARCA: ADLIN	0,8600	172,00
87	800	UN	000010574	ESPECULO DESCARTAVEL TAM P - MARCA: ADLIN	0,7700	616,00
93	30	L	000008666	ETER COMERCIAL 1000 ML - MARCA: ANTARES	23,2500	697,50
106	10	CX	000008776	FIO DE NYLON 3 0 C/ AGULHA C 24 UN NYLON PRETO - MARCA: TECHNOFIO	27,9600	279,60
109	300	CX	000008651	FITA PARA GLICOTESTE COM 50 TIRAS - incluso aparelho como COMODATO. - MARCA: ACON	25,8000	7.740,00
121	400	L	000010597	HIPOCLORITO DE SODIO A 2%, EMBALAGEM COM 1 LT - MARCA: ANTARES	2,7000	1.080,00
122	600	UN	000010561	JELCO N 22 - MARCA: TKL	0,6500	390,00
127	40	CX	000013188	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50 UNID - MARCA: ADLIN	3,7500	150,00
	40	UN	000013454	LAMPADA P/ MICROSPIA C/ EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UN. - MARCA: ADLIN	3,7500	150,00
	50	CX	000016631	LANCETA DE SEGURANÇA (AUTO LANCETA) 26 G, 1,8 MM, COM 100 UN, ATENDE A NR 32 PENETRAÇÃO CONSISTENTE ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO AUTOMÁTICA. ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO. DESCARTE SEGURO. USO ÚNICO. AGULHA EM AÇO	22,8000	1.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

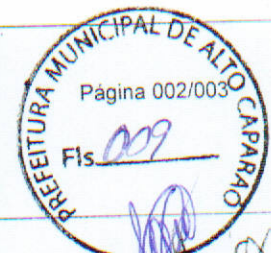
Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002

Página 002/003

Fls. 009



128	100 CX	000008674	DIAMETRO DA AGULHA 28 G. CX COM 100. - MARCA: PREMIUM LANCETA DE ACO DESC (DIÂMETRO DA AGULHA 0 349 - 0 370 MM) C/ 100 UN - MARCA: G-TECH	4,8000	480,00
131	20 RL	000010560	LENCOL DE PAPEL (BRANCO) - MARCA: PLUMAX	7,4900	149,80
137	50 PR	000013009	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 0 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	57,00
138	100 PR	000013010	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 5 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	114,00
139	100 PR	000013007	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 0 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	114,00
140	20 PR	000013008	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 5 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	22,80
149	10 PC	000003092	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA COM TRIPLA CAMADA, CAIXA OU PACOTE COM 100 UN. - MARCA: LABOR IMPORT	22,5000	225,00
157	200 FR	000013472	OLEO DE GIRASOL À BASE DE A G E 200ML - MARCA: TROLL	3,8100	762,00
159	3 UN	000013017	OXICIMETRO DE PULSO PORTATIL - MARCA: G-TECH	101,2500	303,75
160	60 RO	000016637	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS - MARCA: POLARFIX	41,1600	2.469,60
161	20 RO	000016637	PAPEL GRAU CIRURGICO 250mm x 100 mtros - MARCA: POLARFIX	102,0200	2.040,40
162	200 RL	000010556	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 120MM X 100M - MARCA: POLARFIX	48,9200	9.784,00
163	40 RL	000010557	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 150MM X 100M - MARCA: POLARFIX	61,3800	2.455,20
4	40 RL	000010558	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 200MM X 100M - MARCA: POLARFIX	81,2600	3.250,40
165	50 RL	000010555	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 50MM X 100M - MARCA: POLARFIX	21,4700	1.073,50
170	2 UN	000004305	PINÇA ALLIS INOX 15 CM - MARCA: WELDON	20,9900	41,98
174	4 UN	000013473	PINÇA KELLY CURVA EM INOX - MARCA: WELDON	16,5000	66,00
175	4 UN	000013473	PINÇA KELLY RETA EM INOX - MARCA: WELDON	17,9900	71,96
181	5 UN	000017508	PORTA AGULHA EM AÇO INOX 15 CM - MARCA: WELDON	21,0000	105,00
189	50 UN	000010393	REFIL ALCOOL EM GEL PARA HIGIENIZADOR - MARCA: VICPHARMA	12,6000	630,00
192	120 L	000008646	SABAO NEUTRO 1000 ML - MARCA: ANTARES	5,6900	682,80
195	500 UN	000013022	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LT COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO - MARCA: AZEPLAST	0,1700	85,00
196	200 UN	000013022	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO 50 L - MARCA: AZEPLAST	0,2000	40,00
197	50 UN	000005075	SCALP N 19 SCALP Nº 19 - MARCA: WILTEX	0,2000	10,00
198	1.000 UN	000005076	SCALP N 21 SCALP Nº 21 - MARCA: WILTEX	0,2000	200,00
199	1.000 UN	000005077	SCALP N 23 SCALP Nº 23 - MARCA: WILTEX	0,2000	200,00
200	400 UN	000005078	SCALP N 25 SCALP Nº 25 - MARCA: WILTEX	0,2000	80,00
201	50 UN	000005079	SCALP N 27 SCALP Nº 27 - MARCA: WILTEX	0,2000	10,00
209	60 CX	000008923	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA 25X7 COM 100 UN - MARCA: SR	23,8500	1.431,00
210	20 CX	000005083	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR	18,8000	376,00
212	30 CX	000003167	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA ESTERIL 20ML C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR	46,2000	1.386,00
217	100 UN	000016928	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 16 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	270,00
221	500 UN	000013024	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 12 - MARCA: BIOBASE	0,5300	265,00
222	100 UN	000013025	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 14 - MARCA: BIOBASE	0,5400	54,00
223	200 UN	000013026	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 16 - MARCA: BIOBASE	0,5500	110,00
224	20 UN	000017102	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 14 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	54,00
226	30 UN	000017102	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 18 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	81,00
228	160 CX	000013478	SORO FISIOLÓGICO 0 9 0 9 ML 500 ML CAIXA C/ 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	60,0000	9.600,00
230	160 CX	000012024	SORO FISIOLÓGICO A 0 9% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	47,4000	7.584,00
231	60 CX	000002714	SORO GLICOSADO 05% 500ML EMBALAGEM CAIXA COM 20 FRASCO - MARCA: FRESENIUS	66,0000	3.960,00
232	60 CX	000012025	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	50,0000	3.000,00
240	5 UN	000010339	TERMOMETRO LASER, SEM O CONTATO COM A PELE, O QUE GARANTE FACIL MANUSEIO E MAIS HIGIENE, COM O DIFERENCIAL 3 EM 1 MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPOREA, AMBIENTESE SUPERFICIES, ALEM DE INFRAVERMELHO, COM MEDIÇÃO	119,9300	599,65

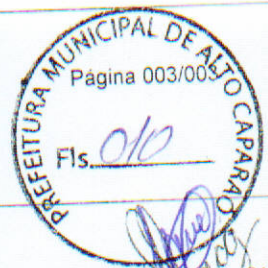
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



245	4 UN	000016038	PROPORCIONANDO FACIL LEITURA. - MARCA: G-TECH TESOURA PESCA-PONTO DE SUTURA (SPENCER) 9 CM AÇO INOX - MARCA: WELDON	20,2500	81,00
251	4 UN	000009911	TESOURA IRIS RETA 11 5 CM EM INOX - MARCA: WELDON	12,6800	50,72
252	4 UN	000013192	TESOURA MAYO CURVA 15CM EM INOX - MARCA: WELDON	14,9900	59,96
253	4 UN	000013192	TESOURA MAYO RETA 15 CM EM INOX - MARCA: WELDON	17,6300	70,52
254	4 UN	000013190	TESOURA METZENBAUM 18CM RETA EM INOX - MARCA: WELDON	19,4900	77,96
255	4 UN	000017098	TESOURA PESCA-PONTOS DE SUTURA (SPENCER) 9CM EM AÇO INOX - MARCA: WELDON	20,2500	81,00
270	12 UN	000013480	VASELINA LIQUIDA 200ML - MARCA: RIOQUIMICA	7,5000	90,00
				Total do Fornecedor	169.159,66
				Total Adjudicado	169.159,66



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG CEP 36700-000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 21 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>ARP Nº 21</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG, de <u>1</u> de <u>fevereiro</u> de 20 <u>20</u>	
Assinatura do Servidor	

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Trancredo Neves, nº 2.125 Bairro Zacarias, Caratinga - MG, CEP 35.300-571, representada, neste ato, através de procuração por Isaac Alves Rodrigues, inscrito sob o CPF de nº 122.269.106-03.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
EMPRESA

Isaac Alves Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002

Página 001/001



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003487 - MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	50	FR	000017516	ACIDO PERACETICO 0,2% 1 LITRO - MARCA: VICPHARMA	39,1400	1.957,00
7	20	CX	000016929	AGULHA DESCARTAVEL 25x 8 com 100 un - MARCA: DESCARPACK	6,9500	139,00
13	100	L	000013464	ALCOOL 92 6% - MARCA: ITAJA	4,5800	458,00
14	100	FR	000008519	ALCOOL GEL EMBALAGEM C/ 500 ML - MARCA: ITAJA	3,5600	356,00
32	2	UN	000012993	BOLSA VALVULA (AMBU) MASCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO - MARCA: FOYOMED	141,7500	283,50
33	2	UN	000012992	BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - MARCA: FOYOMED	139,0000	278,00
68	200	UN	000017109	EQUIPO MULTIVIAS (EXTENSOR) COM CLAMP - MARCA: DESCARPACK	0,6900	138,00
79	20	UN	000013001	ESPÁTULA DE MADEIRA AYRES PACOTE C/100 UNIDADES - MARCA: THEOTO	5,2800	105,60
	5	UN	000005498	ESTETOSCOPIO ADULTO - MARCA: PREMIUM	11,2300	56,15
90	100	UN	000009299	FITA CREPE 16 MM X 50 MT - MARCA: CIEX	2,1200	212,00
92	50	RL	000003124	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM - MARCA: CIEX	2,6200	131,00
96	10	UN	000012026	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA: PROTEC	61,9300	619,30
110	800	UN	000010562	JELCO N 24 - MARCA: DESCARPACK	0,7000	560,00
115	10	UN	000005042	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - MARCA: DARU	5,7000	57,00
169	2	UN	000008673	PINCA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM - 4 MM - MARCA: ABC	233,4100	466,82
205	10	CX	000010566	SERINGA 3 ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNI - MARCA: DESCARPACK	23,6300	236,30
214	30	L	000008653	SOLUCAO DE SHIELER 1000 ML - MARCA: ANTARES	35,2600	1.057,80
220	100	UN	000010580	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 10 - MARCA: BIOBASE	0,5400	54,00
233	120	CX	000013027	SORO PARA IRRIGAÇÃO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0 9% 500ML CX/ COM 20 FRASCOS - MARCA: ARBORETO	43,0000	5.160,00
241	20	UN	000010579	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - MARCA: G-TECH	7,0400	140,80
249	2	UN	000013198	TESOURA F F 17 CM RETA EM INOX - MARCA: ABC	28,7400	57,48
250	2	UN	000013198	TESOURA F F 17CM CURVA EM INOX - MARCA: ABC	28,7400	57,48
256	4	UN	000013189	TESOURA ROMBA CURVA PONTA FINA - MARCA: ABC	20,2300	80,92
269	10	UN	000013696	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO MANOMETRO - EM METAL CROMADO C/ FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO PRESSÃO FIXA DE 3 5 KGF/CM2 COM VALV DE SEGURANÇA FLUXOMETRO E MANOMETRO DE ALTA PRESSAO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 A VALV POSSUI CONEXOES PADRAO ABNT NBR 11725 - MARCA: PROTEC	246,7100	2.467,10
					Total do Fornecedor	15.129,25
					Total Adjudicado	15.129,25



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG



ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

Através de diversos contatos telefônicos e também via email, houve a dificuldade de se obter proposta em relação ao objeto cotado, uma vez que há a alegação por parte das empresas, da falta do produto no mercado, em razão da enorme demanda no país.

Através de pesquisas realizadas em sites de vendas, verificou-se que o preço da mercadoria consta em menor valor, porém, há a falta no estoque do produto, impossibilitando o fornecimento;

Apesar de estar vigente no Município Ata de Registro de Preços contendo a mercadoria, os fornecedores alegam a impossibilidade de fornecimento, tendo em vista a sua falta no mercado.

As Empresas que possuem estoque do produto e tem condições de fornecer, estão onerando o preço da mercadoria, em razão da grande procura. Além do estoque dessas empresas estar limitado, obrigando a Administração a realizar diversas compras da mesma mercadoria, inclusive a preços diferentes.

Em razão da necessidade que a Administração tem de adquirir essas mercadorias e de forma urgente, não temos alternativa, senão aceitar os preços e condições propostas pelas empresas, sob pena de ficar sem os produtos.

Dessa forma, abaixo tabela com o preço de cada empresa e a quantidade que cada uma tem condições de fornecer:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário e total R\$	Empresa
001	ALCOOL GEL	UND	36	UNI: 19,90 TOTAL: 716,00	PEDRO OSCAR BENFICA
002	MÁSCARA CIRURGICA	UND	4	UNI: 35,00 TOTAL: 140	PEDRO OSCAR BENFICA

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


Responsável pelo Setor de Compras



EPI's - Estoque do Governo de Minas em apoio aos Municípios

Itens e Valores de Aquisição

ORDEM	Compra	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS
1	Compra número 01	Luva de Procedimento	caixa 100 unidades	R\$ 31,75
2		Máscara Descartável Tripla	Unidade	R\$ 3,82
3		Máscara Descartável N95	Unidade	R\$ 15,01
4		Avental Impermeável 50	Unidade	R\$ a definir
5		Touca	Unidade	R\$ 0,22
6	Compra número 02	Luva de Procedimento	caixa 100 unidades	R\$ 32,90
7	Compra número 03	Luva de Procedimento	caixa 100 unidades	R\$ 34,70
8	Compra número 04	Máscara Descartável N95	Unidade	R\$ 14,70
9	Compra número 05	Máscara Descartável Cirúrgica	Unidade	R\$ 2,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Solicitação de Orçamento - Coleta Nº 2020/000137

DMINAS PRODUTOS NATURAIS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Observação: Favor preencher apenas os campos marcados em verde.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	300,0000	L	0000003916	ALCOOL 70% 1000 ML LIQUIDO		R\$5,9900	R\$1.797,00
002	100,0000	UN	000017103	ALCOOL EM GEL 500 ml		R\$8,9000	R\$890,00
003	4,0000	UN	0000008650	APARELHO DE PRESSAO APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO Medidor de Pressão Arterial Características do Produto: Aparelho de pressão arterial Liberação rápida de ar. Válvula de liberação automática Método oscilométrico Fonte de alimentação: 4 pilhas "AAA" de 1.5v ou micro USB DC 6V (não acompanham) Temperatura de operação/ Umidade 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Memória: Até 30 leituras Detecta batimentos cardíacos irregulares Controle ótimo de inflação Indicador de hipertensão Ativação ao toque de um botão Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 32cm Visor digital LCD Desligamento Automático quando nenhuma operação durante 1 minuto Faixa de medição: 0 a 299 mmHg Pulsação: 40 a 180 batidas/ min Itens inclusos: Monitor de pressão Braçadeira Manual de instruções.		R\$0,0000	R\$0,00
004	500,0000	UN	000012029	CAPOTE CIRURGICO C/ MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT. AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO GRAMATURA 40 GR. COR BRANCA, TNT 100 % POLOPILENO ATOXICO E HIPOALERGICO. COM FITILHO PARA AMARRAR NO PERÇOÇO E CINTURA. COMPRIMENTO PADRÃO 110 CM.		R\$14,9900	R\$7.495,00
005	20,0000	UN	000017575	COPO COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. Especificações " Pressão de Trabalho: Pressão da Rede. " Fluxo máximo: Determinado no fluxômetro. " Capacidade do Copo: 250 ml. " Peso do Produto: 0,225 Kg. " Dimensão do Produto (A x L x P): 205mm x 107mm x 110mm.		R\$0,0000	R\$0,00
006	90,0000	CX	000017572	FILTRO DESCARTAVEL PARA MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNT COM 30 UN.		R\$0,0000	R\$0,00



007	000017573	50,000	UN	GATILHO PULVERIZADOR SPRAY INDICADA PARA FRASCOS PET E VIDROS COM ROSCA 28. PODENDO SER USADO PARA FINS DE AGUA DE PASSAR, AGUAS PERFUMADAS PARA TECIDO, AROMATIZADORES DE AMBIENTES E ETC. SEU JATO É REGULAVEL EM OFF (FECHADO), SPRAY (JATO ABERTO) E STREAM (JATO FINO CORRENTE). MEDIDA DA VALVULA: ROSCA 28 MM. ALTURA DO PESCANTE 29 CM. PODENDO HAVER PEQUENAS VARIAÇÕES. ALTURA DA VALVULA 5,5CM COMPRIMENTO DO GATILHO 8 CM PESO 20 G.	R\$0,0000	R\$0,00
008	000016935	3,0000	UN	GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA EJOTOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA. GARANTIA VITALÍCIA. MÉTODO DE ENSAIO: GOD (ENZIMA GLICOSE OXIDASE)FAIXA DE RESULTADOS: 10~600 MG/DL (0,6 ~ 33,3 MMOL/L)CALIBRAÇÃO: EQUIVALENTE AO PLASMA. TEMPO DO TESTE: 5 SEGUNDOS. VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 MICROLITRO. AMOSTRA: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO UNIDADE: MG/DL OU MMOL/L. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: LCD. MEMÓRIA: 500 RESULTADOS. FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA [60 A 80 MG/DL (3,3 A 4,4 MMOL/L), A CADA 10MG/DL]MARCA PRÉ-REFEIÇÃO E PÓS-REFEIÇÃO. ALARME PÓS-REFEIÇÃO. CONFIGURAÇÃO DE ALARME (ATÉ 4 VEZES)MÉDIA: TRÊS TIPOS DE MÉDIAS ESPECÍFICAS EM 7, 14 E 30 DIAS (NORMAL, PRÉ-REFEIÇÃO, PÓS-REFEIÇÃO)DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTROLES: 3 BOTÕES. TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM)PESO: 47,5G (COM BATERIA)FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032TEMPERATURA DE USO: 10C 45C(50F 113F)UMIDADE: 15 % 90%HEMATÓCRITO: 20 70%TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: -20C A 60C (-4F A 140F)UMIDADE (TRANSPORTE E ARMAZENAGEM): 15 % A 95%.	R\$0,0000	R\$0,00
009	000008739	60,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$2.634,00
010	000008617	100,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$4.390,00
011	000008738	150,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$6.585,00
012	000008737	150,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$6.585,00




013	200,0000	UN	000013058	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. NÃO ESTERIL. TRIPLA CAMADA COM FILTRO. MODELO ELASTICO. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CLIPS NASAL DE ALUMINIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO. ATOXICA E APIROGENICA. DESCARTAVEL DE USO UNICO. CX COM 50 UN.	R\$210,0000	R\$42,000,00
014	90,0000	UN	000013058	MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNIT. REUTILIZAVEL. LAVAVEL. COM FILTRO.	R\$0,0000	R\$0,00
015	30,0000	UN	000013058	MASCARA N 95 OU PFF-2 (peça semi-facial filtrante para particulas, classe 2)	R\$21,9000	R\$657,00
016	200,0000	PC	000005061	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT COM 100 DESCARTAVEL TNT DUPLA COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$0,0000	R\$0,00
017	6,0000	UN	000010338	OXIMETRO DIGITAL AÇÃO/ ATIVOS: VISOR EM TECNOLOGIA LED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE, INFORMA SATURAÇÃO (SpO2) E FREQUENCIA CARDIACA, CURVA PLESTIMOGRAFICA, CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	R\$2,2500	R\$13,50
018	6,0000	UN	000010821	PROTECTOR PROTEÇÃO FACIAL. SUPORTE CONFECCIONADO EM PVC E VISEIRA EM POLICARBONATO. VISÃO CRISTALINA E COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. FLEXIVEL E AJUSTAVEL.	R\$18,9000	R\$113,40
019	6,0000	UN	000017574	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL 2 LTS. TIPO DQ PULVERIZADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DO PULVERIZADOR: 2 LTS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA.	R\$0,0000	R\$0,00
020	20,0000	L	000013486	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO TRICLOSAN 0,5% 1000 ML COMPOSIÇÃO CITRIC ACID, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXYETHYLCELLULOSE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZILINONE, METHYL CHIORO ISOTHIAZOLINONE, PARFUM, TRICLOSAN, SODIUM LAURETH - 2 SULFATE, COCOMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE AND GLYCOL STEARATE E AQUA	R\$13,9000	R\$278,00
021	6,0000	UN	000010339	TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL. VISOR DE LCD, RESOLUÇÃO: 0,1 C (0,1 F). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 0-50 C (32 -122 F) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-40 C - UMIDADE RELATIVA : =85% - TENSÃO: 3 V (DUAS PILHAS AAA) -MEIÇÃO NO CORPO HUMANO: 32,0 - 42,5 (89,6 - 108,5 F) MEDIÇÃO EM SUPERFICIES: 0 -100 C (32 - 212 F) PRECISÃO NO CORPO HUMANO: + / - C (1,8 F) MINIMA DISTANCIA PARA MEDIÇÃO 5 CM, DESLIGAMENTO POR INATIVIDADE APOS 13 SEGUNDOS.	R\$590,0000	R\$3,540,00
032	10,0000	PC	000012455	TOUCA DESCART PCT/100 TNT TOTAL GERAL	R\$0,0000	R\$0,00



A) Data de validade:



Consórcio Intermunicipal de Saúde  **SUS**
 CNPJ: 02.034.350/0001-02

Ofício n.º 014/2020 (CIRCULAR)

Assunto: Faz comunicação.

Serviço: Secretaria-executiva

REF: CORONAVÍRUS (COVID 19) – AÇÃO CONSORCIADA

Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde,

1 - Comunico a aquisição para doação a cada município associado a este consórcio de 10 Kits rápidos para detecção da Covid-19, certificados pela Anvisa, com previsão de entrega na semana próxima;

2 - Ato contínuo, apresentamos para apreciação dos senhores, proposta de adesão a licitação compartilhada, para fins de aquisição dos itens listados abaixo, para os quais solicito a manifestação do interesse através do preenchimento dos campos "quantidade" para cada item e devolução pelos canais:

Whatsapp: (32) 98413-4652

Ou pelos e-mails: atendimento@cisverde.mg.gov.br ou cisverde@cisverde.mg.gov.br

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	TOUCA HOSPITALAR DESCARTAVEL - Material não tecido - Gramatura 20 g/m2 - Caixa c/ 100 Unid.	CX		11,00
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO - Material SMS Gramatura 40 g/m2 Tamanho P - XGG Elastico no punho -tura do avental 1,40cm - Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço - Caixa c/ 10 Unid.	CX		122,10
3	MÁSCARA RESPIRATÓRIA P FF2 (N95) - Com filtro 95% - Com elásticos nas laterais - Material 100% propileno - Uso individual e reutilizável - Caixa c/ 10 Unid.	CX		209,00
4	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - Esterilizada -Tripla proteção com filtro, elásticos e 3 pregas horizontais. Material 100% propileno - Uso único e descartável - Caixa c/ 50 Unid.	CX		149,50
5	Luvas cirúrgicas TAM - P - Látex - Não esteril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75
6	Luvas cirúrgicas TAM - M - Látex - Não esteril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75
7	Luvas cirúrgicas TAM - G - Látex - Não esteril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL



OBJETO	UND	Qtd	Embalagem	MARCA	Foto ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	1ª Opção		2ª Opção		Disponível (Pronta entrega) 10 a 15 dias	Disponível (Maio)
								VALOR TOTAL		VALOR TOTAL			
HOSPITALAR DESCARTAVEL	UN	5.587,405	Caixa com 100 unidades.	Multilaser		HC228	R\$ 1,48	R\$ 8.101.737,25	R\$ 8.101.737,25	25%	75%	15.000,00	
Capote 400r	UN	10.000	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC236-40G	R\$ 29,10	R\$ 291.000,00	R\$ 291.000,00	25%	75%	15.000,00	
Capote 200r	UN	62.000	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC236-20G	R\$ 28,30	R\$ 1.754.600,00	R\$ 1.754.600,00	25%	75%	15.000,00	
MAQUINA FATORIA PEE2 (NBS)	UN	5.000	Caixa com 10 ou 20 unidades.	Multilaser		HC124	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	25%	75%	15.000,00	
Capote Descartavel	UN	5.746.855	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC103	R\$ 3,40	R\$ 19.339.307,00		25%	75%	15.000,00	
Capote Cirurgica Descartavel	UN	5.746.855	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC117	R\$ 3,58		R\$ 20.458.803,80	10%	90%	1.000,00	
Luvas sem Vinil B	UN	36.888	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC229	R\$ 0,49	R\$ 18.075,12	R\$ 18.075,12	50%	50%	130.000,00	
Luvas sem Vinil M	UN	68.162	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC229	R\$ 0,49	R\$ 33.399,38	R\$ 33.399,38	50%	50%	130.000,00	
Luvas sem Vinil G	UN	34.888	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC229	R\$ 0,49	R\$ 17.095,12	R\$ 17.095,12	50%	50%	130.000,00	
								Valor Total	R\$ 29.824.713,87	R\$ 30.744.310,67			

OBJETO	UND	Qtd	Embalagem	MARCA	Foto ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	Disponível (Pronta entrega) 10 a 15 dias	Disponível (Maio)	
Capote Protetor Sapato DESCARTAVEL	ca	34.888	Caixa com 200 pares.	Multilaser		HC229	R\$ 0,68	R\$ 23.723,84	R\$ 23.723,84	25%	75%	
Capote Protetor para QUIMIOTERAPIA	UN	62.000	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC227	R\$ 59,00	R\$ 3.658.000,00	R\$ 3.658.000,00	25%	75%	
Capote de Proteção Individual	UN	5.000	Caixa com 200 unidades	Multilaser		HC226	R\$ 23,09	R\$ 115.425,00	R\$ 115.425,00	25%	75%	
Capote Facial com viseira flexivel	UN	5.000	Caixa com 200 unidades.	Multilaser		HC234	R\$ 15,01	R\$ 75.050,00	R\$ 75.050,00	25%	75%	
Capote em Gel	UN	5.000	Caixa com 20 unidades.	Multilaser		HC267	R\$ 87,00	R\$ 435.000,00		100%	100%	
Capote em Gel	UN	5.000	Caixa com 10 unidades.	Multilaser		HC256	R\$ 46,00		R\$ 210.000,00	100%	100%	
								Valor Total	R\$ 4.307.198,84	R\$ 4.102.198,84		

São Paulo, 03 de abril de 2020.
 Assinatura = Empanho até 28 DDL
 Validade = 10 Dias

59.717.588-0000-11
 MULTILASER S.A.
 Rua João de Deus, 1000 - Vila Industrial
 Bairro Vila Industrial - São Paulo - SP

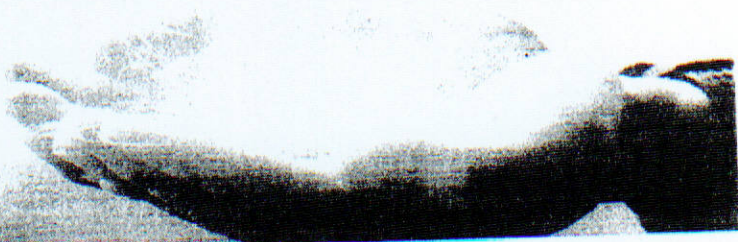
MARCELO RENO
 Diretor de Comercial - Governo do Rio Grande do Sul
 Rua da República, 100 - Centro - Porto Alegre - RS

goldmed

PROPOSTA COMERCIAL



goldmed



1. OBJETO

Fornecimento de Máscara Facial Descartável – 3 Camadas

2. CLIENTE

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

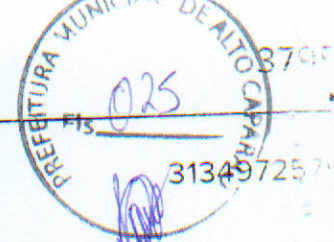
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º e 3º andares

Cidade Administrativa de Minas Gerais - Serra Verde – CEP: 31630-901

Belo Horizonte/MG

3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE/PREÇO

EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA - MODELO	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	Máscara Facial Descartável 3 camadas Código: ASL001 Embalagem: 50 Peças Caixa: 40 Embalagens	Marca: NEERVE Fabricante: Shandong Aishule Hygiene Products Co,Ltd China	500000	R\$ 3,89	R\$ 19.450.000,00



ATUANTE COMERCIAL LTDA ME

Rua Teofilo Otoni, 113 - FLORAMAR - Belo Horizonte - MG - CEP:
31742-072

vendas@atuante.com.br

ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 06.900.157 INSC: 0010452100013

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Validade da proposta
16/04/2020

OFICINA GERAIS ANDAR 2 - Belo Horizonte - MG - CEP: 31630-904

Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
MASCARA TNT GR60	COM FILTRO, TRIPLA	4,90	4,90
MASCARA TNT GR60	SIMPLES	2,95	2,95
AVENTAL DESC MANGA LONGA C/ PUNHO GR20	COM 10 UNIDADES	65,00	65,00
AVENTAL DESC MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 60 PCT C/ 10		195,00	195,00
TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100UN DESCARPACK		20,68	20,68
			288,53
		Valor líquido	288,53



AUTUAÇÃO

Mediante autorização do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e

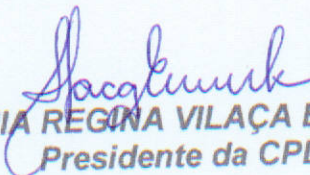
CONSIDERANDO, a solicitação e justificativas apresentadas, bem como as cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras;

CONSIDERANDO, que a contratação/aquisição está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial;

Instauro o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Inc. IV, do Art. 24 da Lei Federal 8666/93**, para contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94



PORTARIA Nº. 2754/2020

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e art. 51 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, para realizar os PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, constituída dos seguintes Servidores:

EFETIVOS:

**PRESIDENTE - SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
VICE- PRESIDENTE - ADRIANA EMERICH CORDEIRO JACOMEL
SECRETÁRIO - ALIRYAN PINHEIRO NEVES**

SUPLENTE:

- 1) THALES DAMACENO DA SILVA E SOUZA
- 2) TAINÃ SIRELI CARDOSO

Art. 2º. - Na ausência de quaisquer dos membros efetivos, os mesmos serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando na ata a substituição ocorrida.


Parágrafo Único: Em se ausentando o Presidente dos trabalhos, será este substituído pelo Vice-Presidente, constando na ata a respectiva substituição.


Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e da Câmara Municipal de Alto Caparaó.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

Alto Caparaó, 02 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Portaria 2754/2020</u> foi publicado no quadro de avisos do hall de sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002
Dou fe
Alto Caparaó / MG 02 de Janeiro de 2020
 Assinatura do Servidor


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 903/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 903</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Do(a) fé.	
Alto Caparaó / MG <u>18</u> de <u>março</u> de <u>2020</u>	
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE n.º 113/2020, do Estado de Minas Gerais; e Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal passa a adotar **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), descritas no artigo 3º, incisos e alíneas, deste Decreto, por um período de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Parágrafo único. Para fins do que trata este Decreto, considera-se:

I – **isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e,

II – **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º - Passam a vigorar, a partir da presente data, as seguintes limitações/restrições, embasadas e alicerçadas no conhecimento científico já publicado acerca das características de contágio e transmissão, além dos cuidados propedêuticos e terapêuticos da infecção pelo SARS-CoV-2:

I – de natureza social geral:

a) Cancelamento e suspensão de todas as atividades de agrupamento social, pública ou privada, que reúnam mais de 30 (trinta) pessoas, inclusive de caráter religioso;

b) Cancelamento, suspensão de atividades desportivas coletivas ou outras, que envolvam aglomeração de pessoas e contato físico, especialmente em ambientes fechados;

c) Orientação acerca dos cuidados e higienização de ambientes de uso coletivo como transporte coletivo; aparelhos de ginástica/musculação; sanitários públicos ou privados de uso coletivo; balcões de estabelecimentos comerciais – principalmente os estabelecimentos de venda e dispensação de medicamentos e unidades médico-odontológicas e de exames laboratoriais;

d) Orientação aos estabelecimentos comerciais para manterem higienização permanente e constante dos locais de uso coletivo, balcões, e distância mínima de 1,5m (um metro e cinco centímetros) entre mesas, etc.;

e) Recomendação à população, especialmente àquelas em faixa de risco: idosos com mais de 65 anos e comórbidos, ou seja, pacientes que possuem problemas de saúde pré-existentes, tais como: hipertensos, asmáticos, fumantes, cardiopatas (pessoas com doenças no coração), imunodeprimidos (pacientes com baixa imunidade); pacientes em tratamento de câncer e pacientes renais-crônicos (em tratamento de hemodiálise), para que fiquem o máximo possível em suas residências e evitem aglomeração social e contato com pacientes que apresentem algum sintoma do COVID-19;

f) Monitoramento de pessoas e famílias que estejam no Município e residam ou estiveram nos últimos dias em cidades onde já foram confirmados casos de pacientes contaminados com o COVID-19 Coronavírus

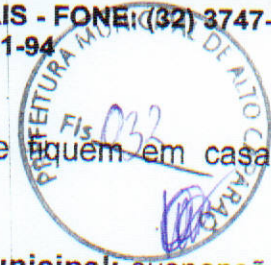
II – incidentes sobre serviços públicos gerais:

a) **Escolas:** suspensão das aulas regulares até o dia 31/03/2020, além de recomendações aos alunos, professores e demais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



que apresentarem algum sintoma do COVID-19, para quem ~~fique~~ quien em casa em quarentena;

b) **Transporte escolar intra e intermunicipal:** suspensão do transporte escolar e universitário até o dia 31/03/2020;

c) **Repartições de atendimento ao público:** manutenção das atividades com a mesma orientação para os estabelecimentos comerciais;

d) **Locais de uso coletivo não essenciais:** Fechamento das unidades de uso esportivo (poliesportivo, quadras, campos de futebol, etc.), do centro de eventos do CRAS; etc.;

III – incidentes sobre serviços públicos de saúde:

a) Cancelamento de todos os serviços de caráter ELETIVO no âmbito do SUS local, ficando apenas em atividade os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;

b) Cancelamento de todas as viagens e agendamentos de consultas, exames e procedimentos em Tratamento Fora do Domicílio;

c) Remarcação de todas as cirurgias eletivas já agendadas no SUS-Fácil – observadas as recomendações médicas e sanitárias;

d) Suspensão das visitas domiciliares regulares dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

e) Orientação aos usuários do SUS acerca das restrições de atendimento e da importância de não se deslocarem até as unidades de saúde de forma gratuita e rotineira, mas apenas em casos de visível necessidade de saúde, urgência e emergência.

IV – incidentes sobre os pacientes com suspeita de contaminação:

a) Tratamento e cuidado integral para recuperação da saúde, com quarentena aos suspeitos e isolamento aos diagnosticados, nas formas previstas em Lei;

b) Aplicação de Protocolo de Manejo publicado pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, ou documentos correlatos.

Art. 4º - As ações de controle e acompanhamento da execução deste Decreto, bem como de todas as ações de saúde pública na extensão do Município de Alto Caparaó serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços e de obras relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 6º - Com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho de atribuições relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

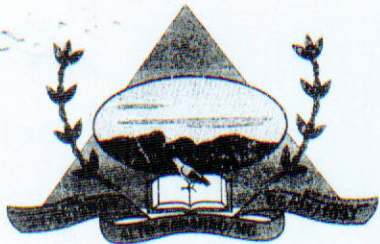
Art. 7º - Poderão ser adotadas outras medidas, e expedidas normas complementares, em vista do correto enfrentamento da pandemia do Coronavírus pelo surto de 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 18 de março de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 908/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 908</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2008.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG <u>31</u> de <u>março</u> de <u>2020</u>	
	<i>[Assinatura]</i>
	Assinatura do Servidor

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar e ajustar algumas medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020, nº 904/2020, 905/2020, nº 906/2020 e nº 907/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de abril de 2020 as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020, alterado pelo Decreto nº 904/2020, que poderão ser prorrogadas mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o recesso do Calendário Escolar do mês de julho/2020, a contar de 19 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94 Fis. 033



Art. 3º - O não cumprimento das medidas de higienização, monitoramento da entrada e permanência de pessoas, controle das filas externas e distanciamento mínimo de pessoas nos estabelecimentos comerciais e produtivos do Município, poderá resultar em medidas mais restritivas, além da aplicação da penalidade de suspensão ou cassação da licença e alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 31 de março de 2020.

JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 911/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Decreto 911</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. Dou fe. Alto Caparaó / MG <u>15 de abril</u> de <u>2020</u>
Assinatura do Servidor

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020 e alterações, especialmente o Decreto nº 908/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020 e alterações, mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os contratos temporários de profissionais da educação pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 912/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Decreto 912</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. Dia 15 de abril de 2020.
Assinatura do Servidor

“Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).”

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da União, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, ensejando o remanejamento de recursos de outras Unidades para as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para fins de aplicação do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, **estado de calamidade pública** no âmbito de todo o território do Município de Alto Caparaó/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

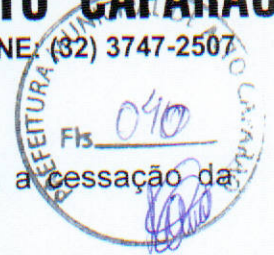
Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º - Ficam autorizados a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput*.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação da coordenadoria do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 903, de 18 de março de 2020.

Art. 4º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do artigo 1º, à aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

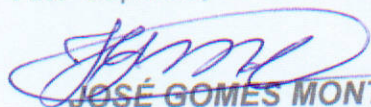
Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Autorizo à Comissão Permanente de Licitações que tome as providências cabíveis para contratação/aquisição por Dispensa de Licitação, amparado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 dos produtos/equipamentos solicitados.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis, inclusive as recomendações feitas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó



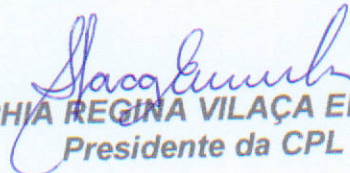
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSO FINANCEIRO

DA: PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

Solicito informação quanto a existência de **Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro** para realização da aquisição/contratação do(s) produto(s)/equipamento(s), objeto da presente Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

Ilma. Senhora,

Atendendo a vossa solicitação, informo a existência de recurso financeiro, sendo que para a cobertura dessa despesa serão utilizados Recursos Oriundos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

12.0361.0420.20633.3.90.30.00.00-259

13.0301.0950.2164.3.3.90.30.00.00-906

Não tendo nada mais a tratar no momento, despeço-me,

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


JACIMAR ALVES MOREIRA
Assessoria Contábil



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Atendendo o disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro a existência de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó –



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação/aquisição por dispensa de licitação.

I – OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 03 CAIXAS DE MASCARA COM 50 UNIDADES CADA E 36 UNIDADES DE ÁLCOOL GEL DE 500 ML PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação/aquisição é necessária, segundo a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, por se tratar de produtos/equipamentos essenciais para serem utilizados no combate e prevenção ao contágio do COVID-19 e está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências” e “Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – M



“Art. 24. É dispensável a licitação:[...]”

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou a justificativa quanto a escolha do(s) fornecedor(es), uma vez que há uma grande dificuldade de oferta desse produto/equipamento no mercado atual, em razão do aumento na procura, pois são insumos diretamente ligados à necessidade atual. Dessa forma, a escolha pautou-se exclusivamente na possibilidade de fornecimento, de forma a atender a demanda do Município.

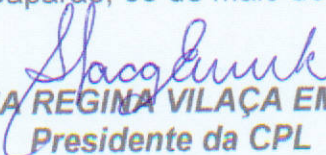
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou justificativa quanto a dificuldade em obter preços vantajosos para o Município, em razão da escassez do produto do mercado. As empresas que possuem estoque não conseguem atender toda a demanda atual, estando realizando o racionamento da distribuição entre os municípios, além de estarem onerando o preço da mercadoria, em razão da oferta e procura. Porém, a necessidade é iminente e o Município está refém da situação.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação a aquisição/contratação dos produtos/equipamentos, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atos normativos exarados pela União, Estados e Município com base na situação de emergência em saúde.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

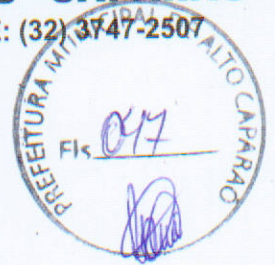
Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93);

Considerando, terem sido atendidas as exigências do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como a Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto aos procedimentos mínimos necessários para caracterização da situação emergencial;

Considerando, a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro;


RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para a contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo relacionados diretamente das Empresas qualificadas:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Razão social/CNPJ
001	ÁLCOOL GEL	UND	36	19,00	716,00	PEDRO OSCAR BENFICA
002	MÁSCARA CIRÚRGICA	UND	4	35,00	140,00	PEDRO OSCAR BENFICA

Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município de Alto Caparaó, no prazo máximo de 5 dias, contados desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Caparaó, 05 de maio de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó



Acesso à Informação

TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

PEQUISA

CONTRACHEQUE

GESTÃO DE PESSOAS

E-SIC

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO



Contratação



Contato



Licitações, Contratos e Compras



Gestão de Pessoas



Sic - Serviço de Informação ao Cidadão - Omidata



Execução Orçamentária e Financeira

Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação Covid-19

Documentos

Dispensa de Licitação Nº 015/2020

Dispensa de Licitação Nº 014/2020

Dispensa de Licitação Nº 013/2020

Dispensa de Licitação Nº 012/2020

Visualizar (940)

Visualizar (940)

Visualizar (940)

Visualizar (940)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.773.246/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PEDRO OSCAR BENFICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RAUL SOARES	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **12:35:47** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRO OSCAR BENFICA**
CNPJ: **00.773.246/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:47:39 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **3916.D9F7.DD4E.8411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/05/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/08/2020



NOME/NOME EMPRESARIAL: PEDRO OSCAR BENFICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 395943321.00-30 CNPJ/CPF: 00.773.246/0001-04 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE RAUL SOARES NÚMERO: 93

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CEP: 36970000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: MANHUMIRIM UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000398239900



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO OSCAR BENFICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.773.246/0001-04

Certidão n°: 10772398/2020

Expedição: 13/05/2020, às 12:38:06

Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO OSCAR BENFICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.773.246/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.773.246/0001-04**Razão Social:** PEDRO OSCAR BENFICA ME**Endereço:** AV RAUL SOARES 93 / CENTRO / MANHUMIRIM / MG / 36970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020**Certificação Número:** 2020030801212583684619

Informação obtida em 11/05/2020 17:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Pág. 001

Requisição de Empenho Nº 0001 de 05/05/2020 - Processo Nº 000131/2020

Homologação 05/05/2020
 Haverá Contrato Não

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DL-0017/05/2020

Código Fis. 003905



Nome/Razão

PEDRO OSCAR BENFICA - ME LTDA

CPF/CNPJ

00.773.246/0001-04

Endereço

AVENIDA RAUL SOARES

Compl. 093

Bairro

CENTRO

Cidade MANHUMIRIM

Telefone

(33)33411052

Fax

Contato

Prev. de Entrega

Cond. Pagamento

U.O. 1300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação 10.0301.0950.2164 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

Ficha 0906

Classificação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 259.000 - (EXANT) Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Pedidos 000446/2020

Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARAS E ALCOOL EM EGEL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Item	Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	36	000017103	ALCOOL EM GEL 500ML	19,9000	716,40
2	CX	4	000017141	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	35,0000	140,00

Total da Requisição 856,40

Valor a Empenhar 856,40

Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
 Setor de Compras

_____/_____/_____
 Data



Compras Alto Caparaó <compras.pmaltoacaparao@gmail.com>

**ENC: NOTA FISCAL ALCOOL GEL E MASCARAS**

PABLO DE OLIVEIRA BARBOSA <pobarbosa1503@bol.com.br>
Para: compras.pmaltoacaparao@gmail.com

6 de maio de 2020 13:43

Ao Setor Responsável,

Segue em anexo conforme contato, a Nota Fiscal referente a compra de ALCOOL GEL e MASCARAS da PERMEBEM DROGARIAS em Manhumirim/MG.

CONTA PARA DEPÓSITO:
RS: PEDRO OSCAR BENFICA (CNPJ 00.773.246/0001-04)
AGÊNCIA: 0412-X (BANCO DO BRASIL)
CONTA CORRENTE: 6092-5

OBS.: CONFIRMAR RECEBIMENTO com ok.

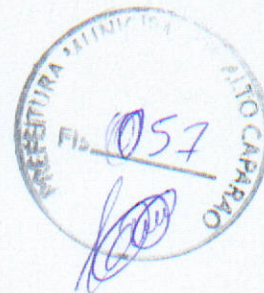
Sem mais para o momento, aguardo retorno.

PEDRO OSCAR BENFICA
Permebem Grupofarma
Proprietário

 **NF ALTO CAPARAO.pdf**
34K



CAIXA



Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Tercelros
Nome:	FMS ALTO CAPARAÓ FMSBLAFB
Conta Origem:	0895/006/00624059-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	13.008.416/0001-06

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0412/6092-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	PEDRO OSCAR BENFICA ME LTDA
CPF/CNPJ	00.773.246/0001-04
Valor:	R\$856,40
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	05-Pagamento de Fornecedores
Identificação da Operação:	AQUIS DE MATERIAIS P UBS

Data de Débito:	29/05/2020
Data da Operação:	29/05/2020
Código da Operação:	00197048
Chave de Segurança:	SZNW10RGJF1LSZEP

CPFs Autorizadores:

072.196.117-73

663.314.128-91

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.